

ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS  
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
BIÊNIO 2018/2020

**REGIMENTO INTERNO**

Estabelece as regras para a Assembleia de Escolha dos Conselheiros representantes da área não governamental, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar.

Art. 1º - A Assembleia de Escolha dos Conselheiros Não-Governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar - CMAS Biênio 2018/2020, convocada pelo Prefeito Municipal Sr. Kleber Edson Wan-Dall, através do Edital nº 001/2018, será realizada no dia 02 de abril de 2018, com início às 09h00min horas no Auditório da Secretaria da Educação, sito a Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC

Art.2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes não governamentais.

Art. 3º - A Mesa Diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes não governamentais.

Art. 4º - A Mesa Diretora cumprirá a seguinte ordem do dia:

- Abertura dos trabalhos e Assembleia;
- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação das Entidades/Organizações;

- Início da votação;
- Término da votação e início da apuração dos votos;
- Aclamação das novas entidades/organizações e usuários eleitos;
- Encerramento.

Art. 5º - Os candidatos e delegados são aqueles cujas inscrições e credenciamentos foram homologados e publicados em 22 de março de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Gaspar: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

Art. 6º - Cada candidato fará apresentação pelo período máximo de 2 (dois) minutos.

Art. 7º - Após o término da apresentação dos candidatos terá início o período de votação pelos delegados credenciados.

Art. 8º - Os candidatos serão eleitos pelos delegados por voto secreto, em cédula própria fornecida pela Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes não governamentais, na qual constará a relação de candidatos conforme categoria representativa.

Art. 9º - A escolha dos candidatos se dará por maioria simples dos votos.

Art. 10 - Cada delegado, por CATEGORIA, poderá escolher até:

I – 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e;

III – 02 (dois) representantes de Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;

Parágrafo Único - As cédulas preenchidas que tiverem votos por categoria representativa além daquelas previstas neste regimento e/ou tiverem rasuras serão anuladas.

Art. 11 - Concluído o processo de votação, a Mesa Diretora procederá com a apuração dos votos, anunciando-os publicamente.

Art. 12 - Serão declarados eleitos conselheiros titulares, para cada uma das categorias representativas, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate se procederá com nova votação apenas dos candidatos que empataram o número de votos. Persistindo o empate, será considerado eleita a entidade que tiver sido fundada há mais tempo.

Art. 14 - Os eleitos serão aclamados pela Assembleia de Escolha.

Art. 15 - Todos os presentes na Assembleia deverão assinar a lista de presença.

Art. 16 - Em caso de não completar alguma vaga para Conselheiros Não Governamentais do CMAS, será convocada nova Assembleia para preenchimento desta categoria.

Art. 17 - A Assembleia tem a incumbência de discutir, aprovar ou rejeitar, suprimir ou incluir qualquer proposta no Regimento Interno do processo de escola dos Conselheiros Não-Governamentais, respeitando o Edital citado.

Art. 18 - O Regimento Interno será aprovado pela maioria simples dos presentes.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes não governamentais.

Gaspar, 17 de janeiro de 2018.

**Comissão Organizadora do processo de escolha  
dos representantes não governamentais.  
Biênio 2018/2020**